

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 🕒 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE

Nº 38/92 LEI

DATA: 20 de novembro de 1.992

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alterar parte dos artigos 8º e 86, bem como a Tabela Anexo, da Lei Municipal nº 33/90, de 28.12.90 e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alterar parte dos Artigos 8º e 86 da Lei Municipal nº 33/90, altera a Base de Calculo MVR para UFIR, bem como os índices que se referem as Taxas de Serviços Urbanos; e Tabela da Taxa de Licença em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 8º - 0 imposto será calculado sobre o valor venal do imóvel, em UFIRS, a razão de:

II - 5% (cinco por cento) para o não construído;

**************** a) - imóveis residenciais: 0,12 UFIRs por m² construído;

b) - imóveis não residenciais: 0,12 UFIRs por m² construído.

II - Iluminação pública: 0,3 UFIRs por metro linear de testada, terrenos vagos;

III - Taxa de conservação de vias e logradouros: 0,2 UFIRs, por metro linear de testada;

IV - Taxa de limpeza Pública: 0,2 UFIRs por metro linear de tes tada .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

PUBLICADO

JORNAL: brombeta

EDIÇÃO: 195 PÁG.

Prefeito Municapal



ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 85.740 - PÉROLA D'OESTE —

PARANÁ

T A B E L A -Integrante da Lei n° 38/92 de 20.11.92

TAXA DE LICENÇA

AO ANO
150
190
220
250
300
70
80
90
110
115
220
150
190
220
10



ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 85.740 - PÉROLA D'OESTE —

5 Representações comerciais, autônomos,		
corretores, despachantes, agentes e		
propostos em geral	4	55
· · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
6 Profissionais autônomos que exercem a		
tividades com aplicação de capital '	•	
(não incluidos em outro ítem desta t <u>a</u>	_	
bela)	8	90
7 Profissionais autônomos que exercem a	_	
tividades sem aplicação de capital	8	90
8 Casa lotérica	8	90
O'- oasa Tolettemssessessessessessesses		
9 Salões de emgraxates	1,5	18
10 Tinturas e lavanderias	1,5	18
2° 2- 2-1-2 mon m0	-	
ll- Barbearias e salões de beleza por nº	7	37
de cadeiras	3	31
12Ensino de qualquer grau ou natureza,		
por sala de aula	3,13	37
13 Estabelecimentos hospitalares:		130
13.1.com até 25 leitos		180
13.2.com até 35 leitos		
13.3.com mais de 35 leitos		190
14 Laborátprios de análises clinicas	•	40
15 Comércio ou atividade eventual ou		
ambulante	5	50
-artesanatos e bijuterias	5	50
-jóias e semilares	8	70



Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223

85.740 - PÉROLA D'OESTE

PARANÁ

-calçados, confecções e armarinhos	10	180
-tecidos avulsos e em fardos	20	313
-outros não específicos nos ítems ante		
riores	10	180

II- TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

- A) Construção:
- 1- de casa e de edificações de alvenaria de até 02(dois)pavimentos, por metros quadrado de área construida: 0.05 UFIRs.
- B) Terrenos:
 - 1-deverão ser observados as metragem da Lei de Zoneamento: 0.05 UFIks.
 - 2-terrenos localizados nas esquinas: 0,05 UFURS por m2.

III- TAXA DE UCUPAÇÃO DE ÁREAS E VIAS DE LOGRADUUROS PÚBLICOS:

- 8 UFIRs.
- a) bancas e similares sem prazo fixo, por unidade e por mes.
- b) circos e parques de diversões, por mês.
- c) táxis, por unidade e o por ano.

IV- TX DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE:

- 5 UFIRS
- a) anúncios luminosos, por unidade
- b) anúncios luminados, por unidade
- c) demais anúncios, por unidade
- d) placas indicadas de profissionais liberais
- e) anúncios em painéis, por unidade
- f) propaganda, por dia.



ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223

85.740 - PÉROLA D'OESTE

PARANÁ

V- TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS:

08 UFIRs

- a) estabelecimentos comerciais
- b) estabelecimentos indústriais
- c) estabelecimentos de produtores
- d) estabelecimentos de prestadores de serviços
- e) estabeleciemntos específicados:
 - 1. bancos e escritórios de administração de bens
 - 2. suo ermercados, clubes noturnos, loterias, jogos e similares
- f) comércio ou atividade eventual ambulante
- g) de mais atividades não incluidas nas letras anteriores.

TABELA

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

I -TAXA DE EXPEDIENTE

-) 08 UFIRs
- a) petições, papéis e documentos apresentados às repartições
- b) termos de qualquer natureza, lavrados em livros municipais,
- 🍧 por página de livro ou fração
- c) de contratos com o município
- 1- de concessão para exploração de serviços publicos
- 2- prorrogação de prazo
- 3- de qualquer natureza
- d) certidões, atestados, por lauda ou fração
- e) registros, autorização e anotações de qualquer natureza.

II- TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS

ÚNICA: numeração de prédios, por emplacamento, 08 UFIRs.

III- TAXA DE APREENSÃO DE BENS E SEMOVENTES:

16 UFIRs

- a) apreensão, por espécie ou unidade
- b) depósito, por dia ou fração
 - 1. de veículos, por unidade
 - 2.de animais, por unidade



ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223

85,740 - PÉROLA D'OESTE

PARANÁ

- 3. de mercadorias, ou objetos, por espécie.
- IV- TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES:

08 UFIRs

única: vistória por metro quadrado

- V- TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS:
 - 08 UFIRs
 - a) sepultamento ou inumação de cadáver
 - b) exumação
 - c) placa
 - d) urna
 - 1. até 5 (cinco) anos
 - 2. perpétua.
- VI- TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

0,65 UFIRs por hectares

Pérola D'oeste, 23 de novembro de 1992

OMINGOS JOÃO RIBEIRO Prefei**to** Municipal